



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Irecê**

segunda-feira, 26 de janeiro de 2015

Ano IV - Edição nº 00325 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Irecê publica**



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

[www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
ADA849128D2F10C8409C54CE30C4B05F

## Prefeitura Municipal de Irecê

# SUMÁRIO

- Aviso De Licitação Revogada Pregão Presencial n.013/2015  
Aviso De Licitação Revogada Pregão Presencial n.014/2015
- Lei nº 1005, de 26 de Janeiro de 2015. (Projeto de Lei do Executivo nº 01/2015.)
- Decreto Nº. 12/2015

# Prefeitura Municipal de Irecê

Pregão Presencial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA**  
CNPJ: 13.715.891/0001-04  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733



## **AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA PREGÃO PRESENCIAL n.013/2015**

O **MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA** torna público aos interessados que decide **REVOGAR** em todos os seus termos, por interesse público decorrente de fato superveniente o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015**. **Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Seguro Total de Automóveis, modalidade frota para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Irecê-BA. **Tipo: Menor Preço Global.** 23/01/2015– Maísa Neto de Oliveira/Pregoeira. Luiz Pimentel Sobral – Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733



## AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA PREGÃO PRESENCIAL n.014/2015

O **MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA** torna público aos interessados que decide **REVOGAR** em todos os seus termos, por interesse público decorrente de fato superveniente o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015**. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços no Desenvolvimento de Ações de Educação em Saúde Ambiental conforme Convênio nº 0574/2013 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o Município de Irecê-BA. **Tipo: Menor Preço Global.** 23/01/2015– Maísa Neto de Oliveira/Pregoeira. Luiz Pimentel Sobral – Prefeito Municipal.

# Prefeitura Municipal de Irecê

Lei



## ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

### **LEI Nº 1005, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.**

(Projeto de Lei do Executivo nº 01/2015.)

***“Desafeta e autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de área de terra para o Tribunal de Justiça da Bahia, para construção do novo fórum da Comarca de Irecê”.***

**O PREFEITO DE IRECÊ:** Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desafetado de sua destinação primitiva, para que se torne público e disponível, o terreno localizado, nesta cidade, com área total de 4.240,46 m<sup>2</sup>, conforme descrição anexa, com os seguintes limitantes;

- I. Frente para o oeste, medindo 70,15 metros, com a Avenida Sol Poente;
- II. Fundo para o leste, medindo 70,15 metros, com a Rua Apucarana;
- III. Lado esquerdo ao norte, medindo 60,45 metros, com a rua Assis Chateaubriand;
- IV. Lado direito ao sul, medindo 60,45, com a Receita Federal.

**Art. 2º** Ao Chefe do Poder Executivo Municipal, fica autorizada a doação do terreno, descrito no artigo 1º, ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – TJ/BA, com sede na 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 560, Salvador – BA, CEP 41745-971, inscrito no CNPJ nº 13.100.722/0001-60, com o propósito de atender a construção do novo Fórum da Comarca de Irecê.

# Prefeitura Municipal de Irecê



## ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA  
CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

§1º A área doada não poderá ser alienada, oferecida em garantia, tampouco ter destinação diversa do disposto no caput deste artigo, sob pena de nulidade do ato, com a reversão da área ao patrimônio do município de Irecê e a consequente perda, em favor deste, das benfeitorias construídas, sem que disso decorram quaisquer direitos indenizatórios, devendo tais advertências constarem na escritura de doação.

§2º Igualmente, se no prazo de dois anos não for dada a destinação prevista no caput deste artigo, a área doada retornará ao Patrimônio do Município de Irecê – Bahia como área institucional.

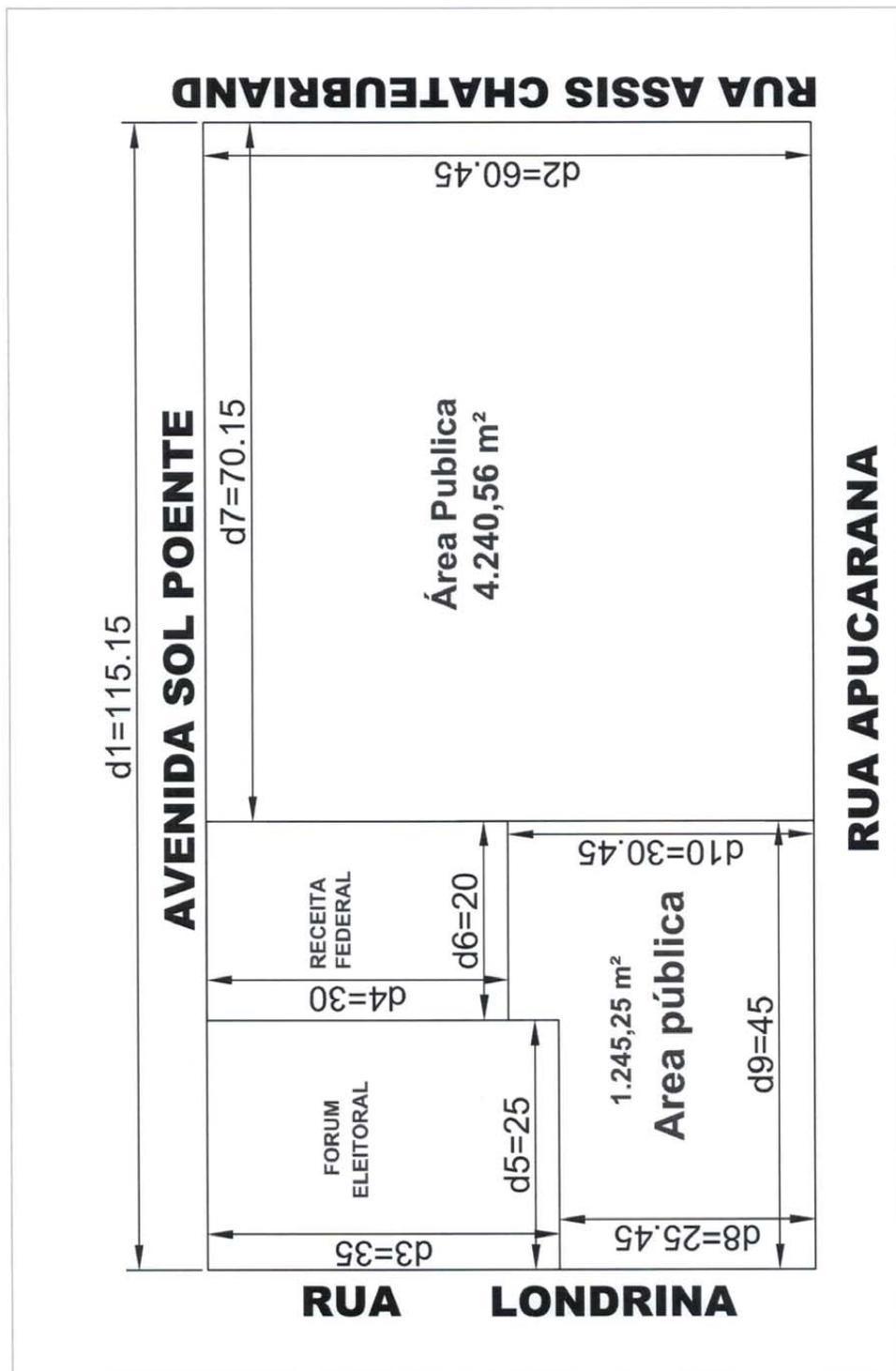
§3º Em qualquer das hipóteses preconizadas nos parágrafos antecedentes, a revogação da doação operar-se-á automaticamente, independente de aviso, interpelação ou notificação, revertendo-se a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da Municipalidade.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 26 de janeiro de 2015.

LUIZ PIMENTEL SOBRAL  
Prefeito do Município de Irecê

# Prefeitura Municipal de Irecê



# Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

## DECRETO Nº. 12/2015

Exonera, a pedido do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a servidora **Adalgisa Maria de Santana Araújo** ocupante do cargo de Professora de Ciências – Zona Urbana e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, e na forma prevista no artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município de Irecê,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica exonerada, a pedido, nos termos do artigo 50, da Lei Orgânica Municipal de Irecê, a Sra. **ADALGISA MARIA DE SANTANA ARAÚJO**, aprovada em concurso público, tendo sido nomeada através do Termo de Posse nº 130/2011 e Decreto nº 401/2011, ocupante do cargo efetivo de **Professora de Ciências – Zona Urbana** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Irecê.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 26 de janeiro de 2015.

Luiz Pimentel Sobral  
**Prefeito Municipal**